

28 propostas aprovadas na 1ª CONSOCIAL/MS

N. PROPOSTAS		PROPOSTAS	DESCRIÇÃO	VOTOS
1	27	2 1.85 (GT4)	Garantia de acesso à tecnologia da informação para toda a população. Criação de locais públicos para acesso aos portais da transparência e instalação de terminais de acesso (totens ou centros de acesso) em pontos estratégicos em todo o território nacional. Os totens serão criados considerando o pleno atendimento proporcional à população, garantindo o mínimo de dois por município. Os centros de acesso podem ser em salas de comunicação nas escolas e em outros locais públicos de fácil acesso. A população deve ser capacitada para o uso dos portais de transparência.	86
2	12	11 1.23 (G12)	Todas as esferas do poder público devem realizar audiências públicas sobre uma reforma tributária e fiscal progressiva e implementar uma efetiva prestação de contas, participação no planejamento orçamentário, elaboração do PPA, reajustes das tarifas de serviços públicos (água, luz, transporte, IPTU), distribuição de recursos, com discussões/avaliações da aplicação dos mesmos, procedimentos licitatórios com auditorias, assim como controle público das irregularidades, denúncias e punições a entes corruptos, prestações de contas de órgãos que lidam com questões indígenas, quilombolas e de comunidades tradicionais. As audiências devem se realizar periodicamente. Estas audiências devem ocorrer em dias e horários que facilitem a participação popular, com ampla divulgação prévia da assembleia e de suas pautas em linguagem acessível, envolvendo campanhas de conscientização por meio da internet e outros veículos. Devem-se criar meios legais de participação obrigatória de membros do Legislativo e organizações ou representantes da sociedade civil nas audiências.	116
3	28	29 1.65 (GT1)	Aplicação da Lei de Acesso à Informação com severidade e rigor como forma de auxiliar o acesso à informação e combater a corrupção. Para tanto, os governos devem implantar sistemas informacionais com códigos livres, padronizados e interligados entre os seus setores; criar em suas páginas "links" de acesso às contas das despesas e investimentos municipais de forma simples e inteligível aos cidadãos, onde se publiquem em tempo real toda a tramitação dos processos em tribunais de contas/controladorias assim como dos atos administrativos em geral. Que se estabeleçam critérios baseados na Lei da Transparência para as transferências voluntárias da União e dos estados aos municípios, como um "ranking" ou selo de qualidade dos órgãos em relação ao cumprimento da lei, com avaliação direta dos cidadãos. Deve-se tornar a informação acessível via LAI às pessoas com deficiência por meio da disponibilização de material adequado. Para facilitar a implementação da LAI, todas as bases governamentais e conteúdos do ente público (exceto aqueles sigilosos) devem ser inventariados, catalogados e disponibilizados digitalmente em meio acessível a(o) cidadã(o) e acrescentar o tema da transparência às leis municipais e estaduais de acesso à informação.	85
4	24	30 1.65 (GT2)	Aplicação da Lei de Acesso à Informação com severidade, rigor e eficácia como forma de combater a corrupção e melhorar a gestão pública. Para tanto, os poderes devem implantar sistemas informatizados com códigos livres, padronizados e interligados entre os seus setores. Além disso, devem inventariar todas as suas bases, sistemas e conteúdos, indicando o que é sigiloso com base na legislação e publicando esse catálogo digitalmente ao cidadão. Que se publique em tempo real toda a tramitação dos atos administrativos e dos processos em tribunais de contas, controladorias. Para avaliar o cumprimento da LAI deve-se: estabelecer critérios baseados nos mesmos moldes da LC nº 131 (Transferências Voluntárias da União); e criar um "ranking" ou selo de qualidade dos órgãos com avaliação direta dos usuários. Toda linguagem utilizada deve ser simples e dentro dos padrões de acessibilidade.	87
5	26	43 1.22 (GT2)	Criação de conselhos de Transparência Pública e Controle Social em âmbitos municipal, estadual, nacional e em órgãos públicos com garantia de recursos para seu funcionamento, previsto no PPA, LDO e LOA do ente federado, sendo destinado 1% do orçamento público nas três esferas de governo para a criação de um fundo	

28 propostas aprovadas na 1ª CONSOCIAL/MS

N. PROPOSTAS		PROPOSTAS	DESCRIÇÃO	VOTOS
			dos Conselhos, de caráter consultivo e deliberativo, trabalhando em conjunto no planejamento, definição, fiscalização e controle da gestão da informação pública, para fiscalização e controle dos recursos públicos/prestações de contas; combate à corrupção; investigação, análise de implantação de convênios, parcerias e repasses com ente público ou privado; que possam receber e encaminhar denúncias. O conselho deve ser formado: 60% da sociedade civil, 30% do poder público e 10% de outros conselhos de políticas públicas.	86
6	13	46 1.01 (GT1+GT2+GT3)	Modernizar e democratizar a divulgação de dados e informações de transparência pública das três esferas, para viabilizar o acesso pleno, imediato e gratuito às informações públicas (até mesmo sobre como proceder para fazer uma denúncia), visando informar, sensibilizar e estimular a participação ativa da população no monitoramento e fiscalização da gestão pública, além de conscientizar sobre direitos e deveres e existência de mecanismos de controle interno e externo. Devem ser divulgadas informações sobre: controle social e gastos públicos, prestações de contas das ações, licitações, recursos públicos, disponibilizados inclusive às entidades do terceiro setor, recursos repassados aos órgãos que lidam com questões indígenas, audiências públicas, composição societária das empresas contratadas pelo poder público, em linguagem acessível (cidadã), inclusive aos moradores da zona rural, respeitando a Lei da Acessibilidade. A divulgação deve ser feita de forma ampla, podendo ser realizada por meio de agentes multiplicadores e das mais diversas mídias disponíveis, veículos da EBC, redes de televisão abertas, públicas e comerciais (nos intervalos em horários de maior audiência, em abas na parte inferior da tela, programas com participação direta da comunidade); rádios (rádios comunitárias instaladas nas aldeias, rádios autônomas e independentes, com incentivos do poder público, jornais, informativos impressos, carros de som, painéis eletrônicos, espaços públicos de acesso gratuito à internet, endereço eletrônico do Portal da Transparência, mídias sociais e programas interativos, gibis, "sites", cartilhas educativas destinadas ao público infante-juvenil, entre outros. Aplicando o conceito de utilidade pública, sempre que possível, para não onerar os cofres públicos, favorecendo o exercício pleno da cidadania.	111
7	3	44 1.22 (GT3)	Criação de conselhos de Transparência Pública e Controle Social em âmbitos municipal, estadual, nacional e em órgãos públicos com garantia de recursos para seu funcionamento; de caráter consultivo e deliberativo; trabalhando em conjunto no planejamento, definição, fiscalização e controle da gestão da informação pública das três esferas de poder (Executivo, Legislativo e Judiciário), para fiscalização e controle dos recursos públicos/prestações de contas; combate à corrupção; investigação, análise de implantação de convênios, parcerias e repasses com ente público ou privado; que possam receber e encaminhar denúncias. O conselho deve ser formado: participação de 60% da sociedade civil, 30% de conselhos de políticas públicas e 10% do poder público.	140
8	6	59 1.46 (GT1+GT3+GT4)	Criar e fortalecer ouvidorias públicas municipais, estaduais e federais abrangentes a todos os setores públicos, com ampla divulgação do telefone trídígitos, 0800, "site" e "e-mail", com ferramentas para acessibilidade a pessoas com deficiência. As ouvidorias devem facilitar o acesso da população para a realização de denúncias, críticas, informações e esclarecimentos a fim de fortalecer canais de comunicação entre o poder público e a sociedade. As ouvidorias devem subsidiar o controle interno e, portanto, devem estar articuladas às atividades do sistema interno a que faz referência o art. 74, essenciais ao funcionamento da administração pública.	199
9	4	63 2.2(GT7)	Reavaliar o currículo escolar inserindo o controle social como tema transversal, de forma a adequar-se todas as disciplinas efetivamente, e mobilizar os alunos nos temas relacionados a políticas públicas e sociais, cidadania, mecanismos e importância de controle social, ética política, combate à corrupção, legislação,	

28 propostas aprovadas na 1ª CONSOCIAL/MS

N. PROPOSTAS		PROPOSTAS	DESCRIÇÃO	VOTOS
			direitos sociais, gestão pública governamental, transparência e controle social de recursos públicos, direitos e deveres no acompanhamento das receitas e despesas públicas, educação fiscal, e funcionamento da gestão pública municipal, estadual e federal, abrangendo a educação básica e/ou ensino fundamental e/ou médio e/ou profissionalizante e/ou formação de educadores e/ou EJA, incorporando-se no cronograma de atividades das escolas públicas e privadas, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, da Diretoria Estadual de Educação, dos núcleos acadêmicos e dos representantes da sociedade civil, diversificando os meios como palestras, dinâmicas, debates, aula de campo, atividades extracurriculares, por meio de matérias que facilitem a compreensão e com professores devidamente graduados e capacitados, assegurando a formação dos profissionais de educação e disseminando o conteúdo pelas universidades públicas. Objetiva-se, como isso, a formação dos jovens na política brasileira e de futuros cidadãos críticos e conhecedores de seus direitos e deveres e dos mecanismos de participação popular, para conhecer e efetuar o controle social, por exemplo, na fiscalização das contas públicas, dos agentes públicos.	278
10	2	102 2.5 (GT5+GT6+GT7+GT8)	Promover e garantir, com dotação orçamentária própria, a capacitação permanente e continuada, presencial e a distância, dos conselheiros, sociedade civil, associações sindicais e profissionais da educação como subsídios para uma melhor atuação no controle social, atuando diretamente nos bairros, utilizando campanhas em lugares estratégicos, usando músicas, danças e peças teatrais, via parcerias com TCU, CGU, AGU e universidades, entre outros. A carga horária deve ser de, no mínimo, 120 horas, com temas como participação social, gestão, controle social, transparência, etc, elaborados por um corpo pedagógico, mediante cursos reconhecidos pelos órgãos competentes em cada sistema de ensino de cada ente federado em articulação com as universidades, para que se possa viabilizar estudos e pesquisas sobre participação e controle social. Estabelecer por lei que os órgãos de controle (TCMs, TCEs, TCU, MP, CGU, Controladorias-Gerais e outros órgãos fiscalizadores) que deverão criar um programa de formação objetivando instrumentalizar os agentes comunitários, a sociedade civil organizada, entidades de classe, profissionais da educação e alunos, servidores públicos das três esferas e conselheiros. Incluir a temática de controle social nos programas de capacitação gratuita "online" de fundações, universidades, sistemas S e das demais instituições de ensino que já empregam essa modalidade, como também realizar curso de capacitação para controle social com subsídio elaborado por gente simples e experiente – material dinâmico em linguagem simples e acessível a qualquer público, para apresentações teatrais, facilitando o entendimento) e divulgar tanto o curso quanto a forma de acesso ao material nos meios de comunicação ("links" de provedores públicos e privados, mídia pública e privada), nas escolas, nas universidades, entre outros.	172
11	10	100 2.1 (GT8)	Criar e implantar lei que garanta a inclusão na LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), com Parâmetros Curriculares, em todas as etapas de ensino, de temas abordando o controle social, receitas e despesas da gestão pública, direito do cidadão e controle à gestão pública, políticas sociais e públicas, transparência, enfrentamento da corrupção, ética, senso crítico, educação fiscal, contas públicas, formação de cidadão e gestão participativa das políticas públicas, acesso a dados públicos, direitos humanos, direito constitucional, orçamento público, funções do estado, Constituição Federal Brasileira, direitos e deveres, valores e princípios, voto consciente, respeito ao patrimônio público, valorização da vida, a história do município, política partidária e atuação dos conselhos, utilizando recursos didáticos de acordo com os níveis escolares, dotada dos possíveis nomes: Controle da Gestão Pública, ou Administração Pública, ou Transparência e Controle Social, ou Educação Fiscal, ou Educação Fiscal e Controle Social, ou Controle Social e Transparência, ou Cidadania Plena, ou Educação e Cidadania, ou Educação Política, ou Formulação, Monitoramento e Fiscalização de	

28 propostas aprovadas na 1ª CONSOCIAL/MS

N. PROPOSTAS	PROPOSTAS	DESCRIÇÃO	VOTOS
		<p>Políticas Públicas, ou Cidadania Ética e Ensino Político (CEEP), ou Ciências Humanas e Sociais (abarcando antropologia, sociologia, filosofia), ou Educação Fiscal, ou Cidadania, Participação e Controle Social de Políticas Públicas, ou Organização Social e Política Brasileira (OSPB), ou Educação Moral e Cívica; inserindo o controle social em matéria já existente de Sociologia, Cidadania, ou Filosofia no ensino fundamental, e/ou no ensino médio e/ou nas escolas técnicas, e/ou nas universidades, e/ou nas instâncias municipais, estaduais e federais; motivando as editoras a elaborarem material didático sobre controle social com linguagem simples e metodologia dinâmica e orientar os técnicos de informática das escolas públicas a ensinarem os alunos a acessar os portais de transparência dos três níveis de governo; disponibilizando várias disciplinas opcionais sobre cidadania, transparência e controle social, sendo obrigatória a escolha de pelo menos uma disciplina; incluindo o tema em concursos públicos e exames de admissão de estudantes para universidades, bem como a criação de portal, vinculado ao "site" do Ministério da Educação, que promova cursos gratuitos de formação e capacitação para os diversos segmentos da sociedade; determinando um número de vagas destinado a estágio remunerado na gestão municipal para os alunos melhores avaliados na matéria; inserindo sociologia e filosofia no ensino fundamental; capacitando e treinando professores, pais, familiares, funcionários e gestores escolares; formando desde as séries iniciais, cidadãos capazes de analisar, entender e participar ativamente do "portal da transparência", sendo uma disciplina, desde o ensino fundamental chamada cidadania; com cooperação das controladorias locais em conjunto com a Controladorias Gerais de Estado (CGEs) e Controladoria Geral da União (CGU).</p>	328
12	2	<p>111 3.1 (GT10)</p> <p>Criar programa de capacitação e formação continuada de conselheiros de políticas públicas e conselheiros tutelares, em âmbito federal, estadual e municipal, a fim de: dar mais efetividade às ações dos conselhos; permitir uma atuação eficaz e eficiente de suas funções em conformidade com as legislações pertinentes ao controle democrático e à transparência nos procedimentos e condutas; fazer o controle social com mais eficiência; promover um maior fortalecimento dos conselhos; Dar condições técnicas aos conselheiros para fiscalizar/acompanhar a gestão pública, elevando a qualidade de intervenção dos conselhos.</p> <p>A formação continuada poderá acontecer por meio de fóruns, conferências, ciclos de debates, cursos presenciais e a distância (EAD), materiais impressos e multimídia. O programa deve abordar conceitos técnicos como orçamento público (PPA, LOA, LDO), administração pública, finanças, políticas públicas, prestação de contas, contabilidade governamental, transparência, controle social, ética, processo legislativo, legislação específica e em tecnologia da informação para que possam entender a execução dos recursos geridos pelo poder público, analisar as prestações de contas com conhecimento técnico, e, além disso, possam também acessar as informações nos portais de transparências e demais "sites" governamentais. Essa capacitação técnica poderá ser oferecida pelos órgãos de controle interno e externo de cada ente da Federação, como, por exemplo, CGU, TCU, TCEs e CGEs.</p>	285
13	5	<p>113 3.1 (GT12)</p> <p>Criar programa de capacitação e formação continuada de conselheiros de políticas públicas, em âmbito federal, estadual e municipal, a fim de: dar mais efetividade às ações dos conselhos; permitir uma atuação eficaz e eficiente de suas funções em conformidade com as legislações pertinentes ao controle democrático e à transparência nos procedimentos e condutas; fazer o controle social com mais eficiência; promover um maior fortalecimento dos conselhos; Dar condições técnicas aos conselheiros para fiscalizar/acompanhar a gestão pública, elevando a qualidade de intervenção dos conselhos. A formação continuada poderá acontecer por meio de fóruns, conferências, ciclos de debates, cursos presenciais e a distância (EAD), materiais impressos e multimídia. O programa de formação de conselhos deve abordar conceitos técnicos como orçamento público</p>	

28 propostas aprovadas na 1ª CONSOCIAL/MS

N. PROPOSTAS		PROPOSTAS	DESCRIÇÃO	VOTOS
			(PPA, LOA, LDO), administração pública, finanças, políticas públicas, prestação de contas, contabilidade governamental, transparência, controle social, ética, processo legislativo, legislação específica e em tecnologia da informação para que possam entender os recursos geridos pelo poder público, analisar as prestações de contas com conhecimento técnico, e, além disso, possam também acessar as informações nos portais de transparência e demais "sites" governamentais e não governamentais. Essa capacitação técnica deverá ser oferecida pelos órgãos de controle interno e externo de cada ente da Federação, como, por exemplo, CGU, TCU, TCEs e CGEs, e deverá ser obrigatória desde o primeiro trimestre, com no mínimo 16 horas de formação.	163
14	4	112 3.1 (GT11)	<p>Criar programa de capacitação e formação continuada de conselheiros de políticas públicas, em âmbito federal, estadual e municipal, a fim de: dar mais efetividade às ações dos conselhos; permitir uma atuação eficaz e eficiente de suas funções em conformidade com as legislações pertinentes ao controle democrático e à transparência nos procedimentos e condutas; fazer o controle social com mais eficiência; promover um maior fortalecimento dos conselhos; dar condições técnicas aos conselheiros para fiscalizar/acompanhar a gestão pública, elevando a qualidade de intervenção dos conselhos.</p> <p>A formação continuada poderá acontecer por meio de fóruns, conferências, ciclos de debates, cursos presenciais e a distância (EAD), materiais impressos e multimídia. O programa de formação de conselhos deve abordar conceitos técnicos como orçamento público (PPA, LOA, LDO), administração pública, finanças, políticas públicas, prestação de contas, contabilidade governamental, transparência, controle social, ética, processo legislativo, legislação específica e em tecnologia da informação para que possam entender os recursos geridos pelo poder público, analisar as prestações de contas com conhecimento técnico, e, além disso, possam também acessar as informações nos portais de transparências e demais "sites" governamentais. Essa capacitação técnica deverá ser oferecida pelos órgãos de controle interno e externo de cada ente da Federação, como, por exemplo, CGU, TCU, TCEs e CGEs.</p>	137
15	6	110 3.1 (GT9)	<p>Criar programa de capacitação e formação continuada de conselheiros de políticas públicas, em âmbito federal, estadual e municipal, a fim de: dar mais efetividade às ações dos conselhos; permitir uma atuação eficaz e eficiente de suas funções em conformidade com as legislações pertinentes ao controle democrático e à transparência nos procedimentos e condutas; fazer o controle social com mais eficiência; promover um maior fortalecimento dos conselhos; dar condições técnicas aos conselheiros para fiscalizarem/acompanharem a gestão pública, elevando a qualidade de intervenção dos conselhos. A formação continuada poderá acontecer por meio de fóruns, conferências, ciclos de debates, cursos presenciais e a distância (EAD), materiais impressos e multimídia. O programa de formação de conselhos deve abordar conceitos técnicos como orçamento público (PPA, LOA, LDO), administração pública, finanças, políticas públicas, prestação de contas, contabilidade governamental, transparência, controle social, ética, processo legislativo, legislação específica e em tecnologia da informação para que possam entender os recursos geridos pelo poder público, analisar as prestações de contas com conhecimento técnico, e, além disso, possam também acessar as informações nos portais de transparências e demais "sites" governamentais. Essa capacitação técnica deverá ser de 30 dias, com no mínimo de 48 horas de formação, e poderá ser oferecida pelos órgãos de controle interno e externo de cada ente da Federação, como CGU, TCU, TCEs e CGEs.</p>	163
16	34	159 3.68 (GT9)	Criar novos conselhos que não existam dentro das três esferas de governo de acordo com as diretrizes das políticas nacionais, tais como: conselhos da Juventude; da Mulher; de Ética; Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, incluindo-os como membros; da Transparência e Controle Social; Segurança Pública;	

28 propostas aprovadas na 1ª CONSOCIAL/MS

N. PROPOSTAS		PROPOSTAS	DESCRIÇÃO	VOTOS
			Finanças e Administração nas três esferas de governo, com poder deliberativo sobre as políticas públicas, com a participação de 70% de representantes da sociedade civil e 30% representantes do poder público; de políticas públicas específicas para a saúde e educação dos povos tradicionais; de acompanhamento de obras públicas, desde a licitação até sua conclusão; de Política e Administração Tributária e Aduaneira (Conpat) para exercer o controle social da gestão tributária e aduaneira brasileira, com a participação de representantes estratégicos do poder público e da sociedade civil. Sob a diretriz maior de cooperação recíproca entre os dois setores (sociedade e poder público), terá por missão o monitoramento e o aconselhamento da administração tributária e aduaneira; dentre outros. Fomentando no âmbito dos conselhos municipais a criação de grupos de trabalhos de segurança por bairro (GTS).	79
17	6	161 3.68 (GT11)	Criar novos conselhos que não existam dentro dos municípios de acordo com as diretrizes das políticas nacionais, tais como: Conselhos da Juventude, da Mulher, dos Deficientes, GLBT, da Transparência e Controle Social, da Segurança Pública, dentre outros. Criação de Conselho de Finanças com a participação da sociedade civil. Fomentar a criação e implementação de conselho municipal e distrito federal de defesa dos direitos da pessoa com deficiência, incluindo-os como membros. Criação de conselhos para o acompanhamento de obras públicas. Criação do Conselho de Política e Administração Tributária e Aduaneira (Conpat) para exercer o controle social da gestão tributária e aduaneira brasileira, com a participação de representantes estratégicos do poder público e da sociedade civil. Sob a diretriz maior de cooperação recíproca entre os dois setores (sociedade e poder público), terá por missão o monitoramento e o aconselhamento da administração tributária e aduaneira.	270
18	2	183 4.4 (GT13+GT15)	Endurecimento das leis com aplicação de penas mais severas para os crimes de corrupção e contra a Administração Pública, com relação às penas garantindo o aumento de pena para 50 anos em regime fechado e a prestação de serviços sociais sem nenhum benefício; a aplicação de penas proporcionais ao dano com permissão de execução provisória da pena a partir da condenação por órgão colegiado; a demissão de servidores públicos das três esferas do governo e dos três poderes, condenados por crime de corrupção, impedindo que os mesmos tenham acesso a cargos eletivos e que participem de concursos públicos; e sendo comprovada a corrupção, o corrupto deve responder na cadeia, sem direito à fiança ou responder em liberdade, mas ser tratado como criminoso comum, cumpra a pena em regime fechado e não penas alternativas. Garantindo a maximização das sanções previstas para desvio de recursos destinados à saúde e à educação; o estabelecimento de pena máxima, segundo o Código Penal, e mais 30 anos de inelegibilidade e impossibilidade de atuação em órgãos públicos, para políticos e servidores públicos que cometerem qualquer ato de corrupção ativa ou passiva, sendo que durante o processo judicial, os investigados ou suspeitos ficarão suspensos dos seus cargos e sem remuneração. Deverão ser classificados como crimes hediondos inafiançáveis com eliminação da prescrição, não tendo os seus autores nenhum privilégio tais como: foro privilegiado, prisão especial, progressão de pena; daí a punição deve ser para todos, inclusive juízes e desembargadores, com perda do cargo e acabando com a aposentadoria compulsória como forma de punição nos casos de quebra de decoro, bem como nos casos de venda de sentenças, tráfico de influência ou vínculos com grupos criminosos; por fim, considerar improbidade administrativa, com o agravamento das penas, permitir, facilitar ou concorrer para a concessão de benefícios de programas sociais governamentais em desacordo com os critérios fixados em lei.	146
19	3	202 4.7 (GT14+GT16)	Tipificar corrupção como crime hediondo e acabar com a imunidade parlamentar e privilégios, criando legislação específica que priorize julgamento com penas mais severas aos gestores que fazem mau uso dos	

28 propostas aprovadas na 1ª CONSOCIAL/MS

N. PROPOSTAS		PROPOSTAS	DESCRIÇÃO	VOTOS
			recursos públicos, assegurando ao Poder Judiciário mecanismos que propiciem a devolução imediata do dinheiro público decorrente de atos de corrupção para os crimes de corrupção e responsabilidade, crimes comuns e de improbidade administrativa e ainda para ocupantes de cargos políticos e públicos a não ser em caso de denúncia ou do direito de opinião com perda do direito de candidatar-se a qualquer cargo eletivo.	217
20	7	206 4.4 (GT14)	Os Crimes de Corrupção nos setores, público e privado, deverão ser classificados como crimes hediondos inafiançáveis, não tendo os seus autores nenhum privilégio tais como: Foro privilegiado, prisão especial, progressão de pena, devendo ainda, devolver aos cofres públicos, todos os recursos objeto de Corrupção. Sendo o infrator funcionário público, deverá ser afastado da função durante o período do processo e exonerado sumariamente se condenado. Se o infrator, ocupante de cargo eletivo de qualquer nível de Governo, Federal Estadual ou Municipal, sendo condenado, em momento algum deverá lhe ser permitido de candidatar-se a qualquer cargo eletivo. Se o infrator, for da iniciativa privada a Empresa a qual representa deverá ser impedida de participar por dez (10) anos de qualquer licitação pública. A aplicação de penas deverá ser proporcional ao dano com permissão de execução provisória da pena a partir da condenação por órgão colegiado; servidores públicos das três esferas do governo e dos três poderes deverão ser demitidos se condenados por crime de corrupção, impedindo que os mesmos tenham acesso a cargos eletivos e que participem de concursos públicos; comprovada a corrupção, o corrupto deve responder na cadeia, sem direito à fiança ou responder em liberdade, mas ser tratado como criminoso comum, cumprindo a pena em regime fechado e não penas alternativas; estabelecer pena máxima, segundo o Código Penal, e mais 30 anos de inelegibilidade e impossibilidade de atuação em órgãos públicos, para políticos e servidores públicos que cometerem qualquer ato de corrupção ativa ou passiva, sendo que durante o processo judicial, os investigados ou suspeitos ficarão suspensos dos seus cargos e sem remuneração; deverão ainda ser classificados como crimes hediondos inafiançáveis com eliminação da prescrição, não tendo os seus autores nenhum privilégio tais como: foro privilegiado, prisão especial, progressão de pena e a punição deve ser para todos, inclusive juízes e desembargadores, com perda do cargo e acabando com a aposentadoria compulsória como forma de punição nos casos de quebra de decoro, bem como nos casos de venda de sentenças, tráfico de influência ou vínculos com grupos criminosos; considerar improbidade administrativa, com o agravamento das penas, permitir, facilitar ou concorrer para a concessão de benefícios de programas sociais governamentais em desacordo com os critérios fixados em lei, e também, instituir responsabilidade solidária no tocante à emenda parlamentar. Dessa forma, o autor da emenda e o acusado de desvio da verba pública respondem pelo crime.	421
21	7	211 4.3 (GT13+GT14)	Ampliar os efeitos da Lei da Ficha Limpa aos cargos de livre nomeação em todos os poderes, sobre tudo, os de primeiro escalão, bem como, instituir obrigatoriamente comissões de ética, em todas as esferas, para garantir a punição dos envolvidos em atos de corrupção e má gestão de recursos.	124
22	6	212 4.33 (GT13+GT14+GT16)	Fim dos privilégios salariais, diminuindo o subsídio dos políticos, remuneração de um salário mínimo ou aproximadamente dois salários para políticos, salários equiparados aos dos demais servidores públicos e que os parlamentares não tenham a autonomia para decidir seus próprios salários. Acabar com o supersalário dos políticos, proibindo aumento abusivo com previsão de plebiscitos ou referendos para aumentar os salários e benefícios dos parlamentares, ministros de Estado, presidente da República e dos ministros do Supremo Tribunal Federal. Definir o salário dos políticos de acordo com sua graduação, semelhante ao salário do professor, extinguindo a remuneração das sessões extraordinárias do Legislativo municipal, estadual e federal. Equiparar o piso salarial entre os três poderes, estipulando os salários de cargos políticos e dos demais	

28 propostas aprovadas na 1ª CONSOCIAL/MS

N. PROPOSTAS		PROPOSTAS	DESCRIÇÃO	VOTOS
			servidores públicos em quantidade de salários mínimos. Que se haja referendo popular quando o aumento salarial dos parlamentares for superior aos índices de inflação, acabando com 14º e o 15º salários dos parlamentares, findando verbas de gabinetes nos parlamentos. Reduzir assim o salário dos deputados e investir em hospitais públicos para pessoas portadoras de necessidades especiais.	131
23	9	210 4.18 (GT13+GT16)	Acabar com a imunidade parlamentar e foro privilegiado em todos os poderes e para todas as autoridades políticas: por meio do plebiscito nacional, mediante Proposta de Emenda Constitucional; criando-se o Conselho Nacional do Legislativo, nos moldes do Conselho Nacional de Justiça para que os membros do parlamento (deputados, senadores e vereadores), possam ser presos em flagrante em casos de crimes inafiançáveis, não tendo necessidade de permissão do parlamento para o prosseguimento do processo na Justiça.	120
24	14	215 4.46 (GT14+GT15+GT16)	Aperfeiçoamento e efetivação das leis tornando a corrupção crime hediondo, para todas as esferas de governo e poderes, contemplando maior rigidez na aplicação das punições e maior celeridade processual nas apurações dos delitos, tanto para o corrupto quanto para o corruptor, punindo quem desvia dinheiro público, agravando a pena, se o desvio tiver relação com verbas destinadas à saúde, educação e assistência social, ampliando o tempo de cassação dos direitos políticos, como também aumentando o prazo prescricional, determinando o fim do foro privilegiado e tornando inafiançáveis os crimes de corrupção: a) instituindo multa diária os gestores do Poder Executivo e o chefe do Legislativo que não cumprirem com a exigência legal de dar publicidade às audiências públicas no prazo de 30 dias.	111
25	9	222 4.94 (GT16)	Limitar o quantitativo de cargos comissionados definindo um percentual máximo para sua ocupação a fim de permitir maior número de cargos concursados, com a perda definitiva do cargo, função ou qualquer atividade pública caso seja comprovado atos de corrupção; estabelecer percentual máximo e critérios para a sua ocupação, promovendo a substituição gradativa por cargos efetivos, em todos os órgãos e poderes públicos; estabelecer requisitos técnicos para sua contratação e percentual máximo para aqueles servidores que não são de carreira; em 5%, por órgão, a partir do segundo escalão, excetuando-se as carreiras típicas de Estado, cujos cargos deverão ser preenchidos exclusivamente por concurso público; considerando também o processo de eleição pelos pares concursados; fixando, em lei, em cada esfera de governo e de poder, o número de cargos de confiança de livre nomeação – número este que deve ser o mais reduzido possível, com base em critérios objetivos e necessidade de capacitação técnica; de forma escalonada, em percentuais de 3% ao ano, no âmbito dos municípios, estados e União, priorizando a ocupação desses cargos por servidores efetivos de carreira que possuam capacitação técnica vinculada à área de atuação.	159
26	8	219 4.13 (GT13+GT15)	Abolir o voto secreto nos parlamentos/legislativo (câmaras, assembleias, Senado) em todas as esferas (municipal, estadual, federal), sessões ordinárias e extraordinárias, visando à maior transparência em qualquer decisão, inclusive para cassação e com justificativa de todas as votações, e também, nas comissões do serviço público.	188
27	8	217 4.5 (GT14+GT15)	Endurecimento das leis com aplicação de penas mais severas para os crimes de corrupção e contra a Administração Pública. Com relação aos recursos e ressarcimento ao erário: desvios de recursos com devolução do dinheiro, confisco e leilão dos bens conquistados, como as medidas de embargo preventivo patrimonial e penal de confisco previstas na convenção da ONU; tipificar corrupção como crime hediondo, acabando com o foro privilegiado e garantindo a igualdade entre a sociedade e o poder público, pena mínima de dez anos de regime fechado; confisco de bens de empresas, impedimento de contratar com o poder público, de receber benefícios fiscais ou de extinção, de acordo com a gravidade do ilícito, suspender por até dez anos do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica a empresa corruptora. Responsabilizar os gestores	

28 propostas aprovadas na 1ª CONSOCIAL/MS

N. PROPOSTAS		PROPOSTAS	DESCRIÇÃO	VOTOS
			públicos pelos atos delegáveis aos escalões que detenham funções de confiança ou cargo em comissão, quando causarem gastos irregulares de recursos públicos, desde que fique comprovado o envolvimento dos gestores. Criar-se um fundo municipal para receber recursos oriundos de condenações por corrupção: 50% para a educação e 50% para a assistência social, devendo inclusive, serem considerados crimes hediondos aqueles cometidos contra a saúde, educação e assistência social e estratégia de combate às drogas. Isto abrange o servidor investigado e sua amplitude (familiares, amigos e conhecidos). Caso o dinheiro não se encontre mais com o político, tirá-lo do partido para que este tenha maior preocupação com a ética e comprometimento com a população, combatendo a lavagem de dinheiro ao retirar do criminoso a possibilidade de utilização do produto do crime.	394
28	19	228 2.1 (GT7)	Criar e implantar lei que garanta a inclusão, nos currículos escolares dos planos de cursos de escolas, de temas abordando o controle social, receitas e despesas da gestão pública, direitos do cidadão e controle à gestão pública, políticas sociais e públicas, transparência, enfrentamento da corrupção, ética, educação fiscal, contas públicas, formação de cidadão e gestão participativa das políticas públicas, acesso a dados públicos, direitos humanos, direito constitucional, orçamento público, funções do estado, constituição federal brasileira, direitos e deveres, valores e princípios, voto consciente, respeito ao patrimônio público, valorização da vida, a história do município, política partidária e atuação dos conselhos, utilizando recursos lúdicos e de fácil compreensão. Incluir o tema em concursos públicos e exames de admissão de estudantes para as universidades, bem como a criação de portal vinculado ao "site" do Ministério da Educação que promova cursos gratuitos de capacitação e formação para os diversos segmentos da sociedade. Inserir sociologia e filosofia no ensino fundamental. Capacitar e treinar professores, pais, familiares, funcionários e gestores escolares. Formar, desde as séries iniciais, cidadãos capazes de analisar, entender e participar ativamente do "portal da transparência", sendo essa uma disciplina, desde o ensino fundamental, chamada cidadania.	97